sentar o Termo de Compromisso emitido pela CONTRATANTE devidamente assinado pelo Ordenador de despesa do órgão/entidade ao qual está vinculado, que constitui parte integrante do presente instrumento.
5.2. 11 O CONTRATADO também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias, de, de inatividade e de que não mantém vínculo com a Administração Pública, as quais também constituirão parte integrante da presente OES.

6. DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações contraídas através de presente instrumento se exaurem, relativamente à CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços, na forma da Cláusula Quarta, e relativamente ao CONTRATADO, pela execução e aceitação definitiva dos serviços, assim considerando o período de realização integral dos Cursos.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos casos omissos de acordo com o que dispõe o artigo 92 da Lei nº14.133/21 e suas alterações e demais leis que regem a atuação da Administração Pública.

8 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1 O CONTRATADO, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita as disposições do art. 155 e156 da Lei nº 14.133/21, podendo ser-lhe aplicadauma ou mais das seguintes penalidades:
a) Advertência, quando o CONTRATADO descumprir obrigação contratual de menor relevo, que não retarde a execução contratual, nem cause prejuízo financeiro à CONTRATANTE.
b) Multa, nos seguintes percentuais:
b.1) 1% (UM por cento) sobre o valor executado do Contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total executado do Contrato, quando o CONTRATADO atrasar injustificadamente a execução contratual;
b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor executado do Contrato, quando o CONTRATADO cumprir irregularmente cláusulas contratuais de maior relevância, e 10% (dez por cento) sobre o valor executado do Contrato, quando o CONTRATADO não cumprir cláusulas contratuais.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando o CONTRATADO deixar de entregar a documentação exigida no Contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base nas alíneas "c" e "d".Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou forca maior, desde que sejamdevidamente comprovados.
8.2 O valor da multa será descontado do pagamento ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste ajuste.
8.3 A aplicação das multas devera concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida ao CONTRATADO infrator, resguardando-lhe o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
8.4. Fica obrigado o contratado e o contratante a cumprir no que couber as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, lesivos à Administração nacional ou estrangeira, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.289/2017, no âmbito do Poder Executivo Estadual, recaindo sobre ambos as sanções previstas nestas normativas quanto a prática de atos contra a Administração Pública.

9. CONFORMIDADE À LGPD

9.1. Em conformidade com a cláusula segunda, alíneas (a) e (b) do anexo IV do Manual de Aplicação na Administração Pública acerca da Lei Geral de Proteção de Dados publicado pela Procuradoria Geral do Estado do Pará-PGE/PA:
a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
9.2 O CONTRATANTE deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATADO e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATADO, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
9.3 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
9.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais razoáveis e necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
9.5. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10. 1 A gerência e os casos omissos do presente contrato ficarão a cargo do Diretor-Geral da EGPA.

11. DO FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas
porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.
Belém,_____ de_____ de 20___.

_____
DIRETOR GERAL
CPF:XXXXXX
RG:XXXXX
TESTEMUNHAS

_____
NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXX

_____
NOME :XXXXXXXXXX
CPF : CPF :XXXXXXXXXXX
RG : RG :XXXXX

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO/AUTORIZAÇÃO

Por meio deste instrumento, a/o servidor(a) , neste ato identificado como AUTORIZADO, ocupante do cargo de provimento (efetivo ou em comissão) do quadro de pessoal do (órgão/ente, estadual/municipal/federal), , inscrito/a no CNPJ sob o nº , sito a (endereço), lotado/a no/a (identificação do setor do órgão/ente) e o/a Sr(a). (nome completo), (diretor, coordenador, gerente, superintendente, etc. do/a setor), CPF sob o nº e com RG nº , neste ato identificado como AUTORIZANTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO/AUTORIZAÇÃO, que se regerá mediante as seguintes condições:
1. O (a) servidor(a) público acima qualificado está autorizado a ministrar o curso de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx junto à EGPA, no período contínuo de a , no horário de h às h.
2. Caso o horário do curso do item anterior coincida com o horário de expediente a que o servidor está obrigado no órgão/ente a que se vincula neste Termo de Compromisso, e se por ambas as funções for remunerado, deverá:
2.1 O AUTORIZANTE determinará um período para a compensação de carga horária da jornada diária de trabalho no melhor proveito do serviço público.
2.2 O AUTORIZADO compensará a carga horária da jornada diária de trabalho, conforme determinada pelo AUTORIZANTE.
3. O controle e a fiscalização do regime de compensação que trata o tópico precedente fi cará a cargo do órgão, que manterá arquivado por período não inferior a 03 (três) anos, os registros de ponto com a frequência do servidor, nos dias em que ocorrer a compensação.
4. Pelo presente Termo de Compromisso/autorização, o servidor declara que não possui nenhum impedimento legal (gozo de licença para tratamento de saúde, por doença em pessoa da família...), sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica.
5. O presente Termo de Compromisso/autorização terá validade durante o período declinado no item 1, sendo irrevogável nesse interregno, salvo nos casos de superior interesse público devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.
, de de .
(Local)
Servidor Público
AUTORIZANTE (acima qualificado)

ANEXO V

1.INSTRUTOR-CONTEUDISTA Certificado de Conclusão de Curso Técnico R$50,00 h/a (cinquenta reais); Diploma de Conclusão de Curso de Graduação R$60,00 h/a (sessenta reais); Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização. R$70,00 h/a (setenta reais); Diploma de Pós- Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado R$80,00 h/a (oitenta reais); Diploma de Pós- Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado R$90,00 h/a (noventa reais).
2.INSTRUTOR-AVALIADOR Certificado de Conclusão de Curso Técnico R$50,00 h/a (cinquenta reais); Diploma de Conclusão de Curso de Graduação R$60,00 h/a (sessenta reais); Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização. R$70,00 h/a (setenta reais); Diploma de Pós- Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado R$80,00 h/a (oitenta reais); Diploma de Pós- Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado R$90,00 h/a (noventa reais).
3.INSTRUTOR-ORIENTADOR Por trabalho orientado (máximo de cinco por curso) R$500,00; Por artigo orientado (máximo de dez por curso) R$300,00; Por banca de TCC R$50,00.
4.INSTRUTOR-EAD R$60,00 h/a (sessenta reais).
5. INSTRUTOR-MONITOR R$25,00 h/a (vinte e cinco reais).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Eu ,Estado Civil: ,RG nº , órgão emissor:
,CPF nº , declaro para os devidos fins e efeitos:
( ) NÃO POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco